

Id:0B62161EE0422102

Id:089B8B2E252E232B



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
 Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
 CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoicial@gmail.com | (89) 3437-0068
 www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 037/2024.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de profissional para gestão e operacionalização do fluxo de documentos em apoio ao Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Vila Nova do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF de nº 01.12.614/0001-97, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL BERNARDO LEAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 944.415 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 342.407.303-25, com endereço profissional na Avenida Santo Antônio, nº 210, Vila Nova do Piauí – PI.

CONTRATADA: MARIA JAIANE DA CONCEIÇÃO LEAL, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 010.481.753-40, RG n. 3.366.466, SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Joaquim Hipólito, s/n, bairro Centro, município de Vila Nova do Piauí-PI.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo inicial de 09 (nove) meses, iniciando-se em 08/04/2024 e estendendo-se até o dia 31/12/2024.

REMUNERAÇÃO: A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá a importância de R\$1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

FONTE DE RECURSOS: FMAS, Receita Própria e outros.

Vila Nova do Piauí, 08 de abril de 2024.

MANOEL BERNARDO LEAL
 Prefeito Municipal

Id:089B8B2E252E210C

Id:10EF2C00566A232D



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
 Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
 CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoicial@gmail.com | (89) 3437-0068
 www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 038/2024.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviço de Engenheiro Civil em virtude das exigências dos órgãos públicos, em especial a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Diretoria de Obras, em razão de convênios para a execução de obras e serviços, exigir a contratação de um engenheiro civil, vinculado a Prefeitura para acompanhar a execução das obras e serviços, com anotações em diário próprio e ARTs, até a conclusão dos serviços, quando o profissional da engenharia atesta o recebimento dos serviços, necessária se faz à contratação do engenheiro civil.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF de nº 01.12.614/0001-97, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MANOEL BERNARDO LEAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 944.415 SSP/PI, inscrito no CPF/MF de nº 342.407.303-25, com endereço profissional na Avenida Santo Antônio, nº 210, Vila Nova do Piauí – PI.

CONTRATADO: FRANCISCO NASCIMENTO FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 046.098.013-02, RG nº 3.077.275 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Coronel Cesar nº1788, Bairro Morada do Sol, Teresina – PI.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo inicial de 09 (nove) meses, iniciando-se em 15/04/2024 e estendendo-se até o dia 31/12/2024.

REMUNERAÇÃO: A contraprestação pelos serviços prestados corresponderá a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio, FPM e outros.

Vila Nova do Piauí, 15 de abril de 2024.

MANOEL BERNARDO LEAL
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
 Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
 CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoicial@gmail.com | (89) 3437-0068
 www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

LEI MUNICIPAL Nº 339/2024 DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, FAMILIAR OU DE RELAÇÃO ÍNTIMA DE AFETO CONTRA A MULHER" NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal apresentou, discutiu e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Vila Nova do Piauí-PI, a "Semana de Combate à Violência Doméstica, Familiar ou de Relação Íntima de Afeto Contra a Mulher".

Parágrafo único. A Semana de Combate à Violência Doméstica, Familiar ou de Relação Íntima de Afeto Contra a Mulher, passa a fazer parte do calendário oficial das atividades do município e será realizada anualmente, preferencialmente, no mês de agosto, tendo como instituição responsável a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A "Semana de Combate à Violência Doméstica, Familiar ou de Relação Íntima de Afeto Contra a Mulher", tem como objetivo principal a promoção de atividades, onde serão debatidos diversos temas relacionados ao combate à violência contra a mulher e de interesse familiar desde que contribuam para combater e conscientizar a sociedade para este tema tão relevante.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, juntamente com as demais secretarias municipais, na Semana de Combate à Violência Doméstica, Familiar ou de Relação Íntima de Afeto Contra a Mulher, poderão promover Fóruns, Seminários, Palestras, Cursos, Manifestações, e outros debates, cujo objetivo é difundir as ações para atender às mulheres vítimas de violência, conforme Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), além, da conscientização a sociedade, e também aos agressores sobre a problemática.

Parágrafo único. As atividades realizadas durante a referida Semana ocorrerão em lugares próprios destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento, como por exemplo, repartições públicas, escolas municipais e estaduais, Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, quadras de Esportes, Centro Cultural, Centro de Convivência, CRAS e outros onde seja possível o acolhimento e possa dar visibilidade ao tema.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí/PI, 18 de abril de 2024.

MANOEL BERNARDO LEAL
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
 Avenida Santo Antônio, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
 CNPJ 01.612.614/0001-97 | pmvilanovaoicial@gmail.com | (89) 3437-0068
 www.vilanovadopiaui.pi.gov.br | @prefeituradevilanova

Lei Municipal nº 340/2024, de 18 de abril de 2024.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 170/2015 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Vila Nova do Piauí – PI para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 58 da Lei nº 170/2015 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14%, a título de contribuição normal, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar":

ANO	Alíquota Suplementar da Prefeitura
2024	9,60%
2025	10,10%
2026	20,00%
2027	30,20%
2028	32,06%
2029 a 2059	33,92%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí/PI, Estado do Piauí, em 18 de abril de 2024.

Manoel Bernardo Leal
 Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí/PI